



AUDICOM - MT

Associação dos Auditores e Controladores
Internos dos Municípios de Mato Grosso

RESOLUÇÃO AUDICOM-MT Nº 002/2025

Regulamenta as regras para emissão automática da Declaração de Associado Efetivo por meio da área restrita do portal da AUDICOM-MT e dá outras providências.

O Presidente da Associação dos Auditores e Controladores Internos dos Municípios de Mato Grosso (AUDICOM-MT), no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 24 e 25 do Estatuto,

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto da AUDICOM-MT, especialmente os artigos 6º, II, 8º ao 10, e 36 ao 42;

RESOLVE:

Art. 1º Definir, na forma desta Resolução, as regras para emissão automática da Declaração de Associado Efetivo por meio da área restrita do site institucional da AUDICOM-MT.

Art. 2º A AUDICOM-MT disponibilizará, na área restrita do site institucional, funcionalidade que permitirá aos associados efetivos a emissão automática da Declaração de Associado Efetivo.



Art. 3º A Declaração de Associado Efetivo será emitida automaticamente para os associados que estiverem em dia com suas contribuições associativas mensais.

§ 1º A quitação das contribuições associativas mensais deverá ocorrer até o 10º (décimo) dia de cada mês para que o associado esteja apto a emitir a Declaração de Associado Efetivo no mês subsequente.

§ 2º O controle das contribuições associativas mensais e a habilitação para emissão da Declaração serão gerenciados pela Tesouraria da AUDICOM-MT.

Art. 4º A Declaração de Associado Efetivo conterá as seguintes informações:

- I. Nome completo do associado;
- II. Número do CPF do associado;
- III. Confirmação de regularidade das contribuições associativas mensais;
- IV. Data de emissão da Declaração de Associado Efetivo;
- V. Assinatura digital ou código de autenticação para validação da Declaração.

Art. 5º A Declaração de Associado Efetivo terá validade de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.



Art. 6º Em caso de pendências nas contribuições associativas mensais, o associado não poderá emitir a Declaração de Associado Efetivo até a regularização das pendências.

Art. 7º Dúvidas ou divergências relacionadas à emissão da Declaração de Associado Efetivo serão resolvidas pela Diretoria Executiva, em conformidade com o Estatuto da AUDICOM-MT e demais regulamentos aplicáveis.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, inclusive a RESOLUÇÃO AUDICOM-MT N° 001/2023.

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2025.

A U D I C O M - M T

ROBSON MÁXIMO DA COSTA

Presidente da AUDICOM -MT (Biênio 2023-2024)

Controlador Geral do Município de Cáceres/MT

Associação dos Auditores e Controladores
Internos dos Municípios de Mato Grosso
www.audicommt.com.br